



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 3935 ENT.: 3404 PROC. Nº:	20/07/2015

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 1960/XII/4.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 2666, datado de 20 de julho, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado dos  
Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Entrada n.º 3404  
Data: 20-07-2015

Exma. Senhora  
Dr.ª Marina Samúdio Resende  
Chefe do Gabinete da Senhora Secretária de  
Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

**Assunto: Resposta à Pergunta n.º 1960/XII/4ª, de 19 de junho, apresentada pelos Deputados do PCP**

Encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, em resposta à Pergunta n.º 1960/XII/4ª, de 19 de junho, de informar V. Exa. do seguinte:

A disciplina consagrada no Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV) é objeto de um processo continuado de aplicação por parte das entidades com competências neste território, cabendo ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF, IP) em particular, promover a avaliação da adequação e concretização das normas contidas no plano, face aos objetivos de salvaguarda dos valores naturais subjacentes à sua elaboração.

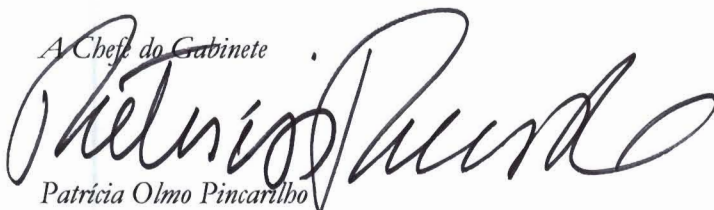
Face à mudança de paradigma em matéria de instrumentos de gestão territorial, traduzida pela aprovação da Lei de Bases das Políticas Públicas dos Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo, o ICNF tem vindo proceder à avaliação dos Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas (POAP) em vigor, que consubstancia, por um lado, o processo de adaptação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) aos POAP e, por outro, a subsequente elaboração dos programas especiais à luz da atual Lei de Bases.

Uma futura proposta de elaboração do programa especial será determinada e fundamentada nos resultados da avaliação da aplicação do plano atualmente vigente, na avaliação da aplicação das normas que entretanto tenham sido transpostas para os respectivos Planos Diretores Municipais (PDM) nas suas diferentes componentes, garantindo-se em tempo oportuno a participação das partes interessadas através dos mecanismos previstos na legislação em vigor.

Assim, o contexto da revisão do POPNSACV está enquadrado pela alteração legislativa entretanto ocorrida, pelo que os prazos inerentes à recondução do Plano de Ordenamento a Programa Especial são os que decorrem da lei, ou seja, até junho de 2018.

Com os melhores cumprimentos,

*A Chefe do Gabinete*



Patrícia Olmo Pincarilho

/FN/AS